MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Nº PI-AUTPOOU.13393-6/2026

PROCESSO: **AUTPOOU.16530-9/2026**
VALIDADE: **18/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos , resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AIRTON BUBLITZ

CPF

611.951.970-04

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.009676-8

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - FAZENDA ACALANTO LL

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

Município:

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Localidade:

Fazenda Acalanto II

Coordenadas Geográficas:

09°30'37.72"S / 44°44'54.55"O

Subbacia:

BACIA DO GURGUÉIA

Fonte Hídrica:

Aquífero Pedra de Fogo

FINALIDADE(S)

CRIAÇÃO ANIMAL (principal)

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 19/11/2026 às 07:36
[XBVFmEhGnje3KeTuo1EWf6uGEJr4yTtITcDHhJ4hHb3ULcWK7Sfso2R82ootBWC6]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/11/2026 às 08:43
[LOL9YeyNAIwFeFYm75HFgOuCdH2KeDiRZcECNMVUjejdVaJXBzxBGBJ5VjiXPuRb]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65771-9/2026.308E.D412.8D77]

DEMANDA OUTORGADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	10,00	3,0	31	930,00
Fevereiro	10,00	3,0	28	840,00
Março	10,00	3,0	31	930,00
Abril	10,00	3,0	30	900,00
Maio	10,00	3,0	31	930,00
Junho	10,00	3,0	30	900,00
Julho	10,00	3,0	31	930,00
Agosto	10,00	3,0	31	930,00
Setembro	10,00	3,0	30	900,00
Outubro	10,00	3,0	31	930,00
Novembro	10,00	3,0	30	900,00
Dezembro	10,00	3,0	31	930,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 10,00
Vazão Média (m³/h): 10,00
Volume Anual (m³): 10950,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

ii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iii. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

iv. Quando da ocorrência de eventos críticos na bacia hidrográfica, a autoridade outorgante poderá instituir regime de racionamento de água para os usuários, pelo período que se fizer necessário, ouvido, se existir, o respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, onde serão prioritariamente assegurados os volumes mínimos necessários para o consumo humano e a

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 19/11/2026 às 07:36
[XBVFmEhGnje3KeTuo1EWf6uGEJr4yTtITcDHhJ4hHb3ULcWK7Sfso2R82ootBWC6]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/11/2026 às 08:43
[LOL9YeyNAIwFeFYm75HFgOuCdH2KeDiRZcECNMVUjejdVaJXBzxBGBJ5VjiXPuRb]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65771-9/2026.308E.D412.8D77]

dessedentação de animais.

v. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos poderá ser suspensa pelo poder outorgante, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização, nas seguintes circunstâncias:

1. não cumprimento pelo outorgado do termos da outorga;
2. necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
3. necessidade de se atender ou reverter grave degradação ambiental;
4. indeferimento, cancelamento ou suspensão de licença ambiental vinculada ao uso;
5. necessidade de se atender a usos prioritários de interesse coletivo, para ao quais não se disponha de fontes alternativas;
6. não pagamento dos valores fixados para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando exigível.

vi. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

1. morte do usuário, se pessoa física;
2. liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
3. término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vii. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

viii. Considerando que a outorga foi emitida sem a existência do plano de recursos hídricos da bacia, o outorgado fica obrigado a adaptar suas atividades e obras ao plano superveniente.

ix. A outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

x. O outorgado deverá implantar e manter o monitoramento da vazão captada e/ou lançada e da qualidade do efluente, encaminhando à autoridade outorgante os dados observados ou medidos na forma preconizada no ato da outorga.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Regularização de Poço Tubular (AUTPOOU)"

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 19/11/2026 às 07:36
[XBVFmEhGnje3KeTuo1EWf6uGEJr4yTtITcDHhJ4hHb3ULcWK7Sfso2R82ootBWC6]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/11/2026 às 08:43
[LOL9YeyNAIwFeFYm75HFgOuCdH2KeDiRZcECNMVUjejdVaJXBzxBGBJ5VjiXPuRb]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65771-9/2026.308E.D412.8D77]

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/11/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 19/11/2026 às 07:36
[XBVFmEhGnje3KeTuo1EWf6uGEJr4yTtITcDHhJ4hHb3ULcWK7Sfso2R82ootBWC6]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/11/2026 às 08:43
[LOL9YeyNAIwFeFYm75HFgOuCdH2KeDiRZcECNMVUjejdVaJXBzxBGBJ5VjiXPuRb]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65771-9/2026.308E.D412.8D77]